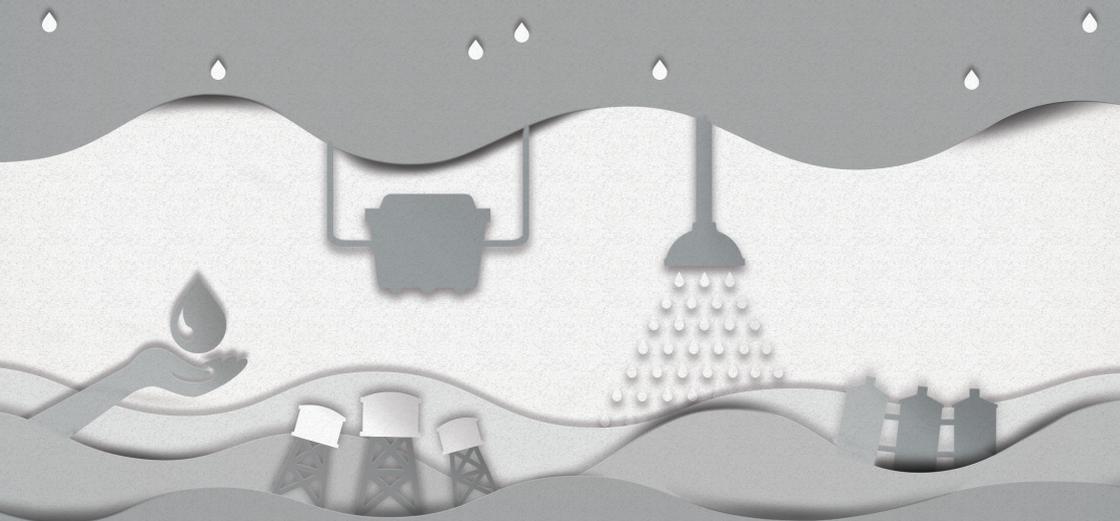




Cartilha do Participante

NOVO PLANO COPASA



APRESENTAÇÃO

Caro Participante,

A aposentadoria é uma escolha pessoal e requer planejamento.

Esta cartilha tem como objetivo mostrar a importância da previdência complementar e as vantagens oferecidas pelo Novo Plano COPASA, plano de benefícios patrocinado pela sua empresa e administrado pela Fundação Libertas.

Esta cartilha destina-se a simplificar, explicar e facilitar o entendimento dos principais aspectos regulamentares do Novo Plano, tornando-se, portanto, fonte de informação.

Embora informativo, este material não substitui ou diminui a necessidade de leitura do Regulamento do Novo Plano COPASA, principal documento do contrato previdenciário que tem por objetivo complementar a sua aposentadoria no futuro.

Boa Leitura!



INTRODUÇÃO

Um relatório feito pela Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre envelhecimento mostrou que o número de pessoas com mais de 60 anos no Brasil cresce num ritmo muito mais rápido do que a média internacional. Atualmente, cerca de 12,5% dos brasileiros são considerados idosos e, até 2050, esse número deve triplicar.

O mundo está mudando e este é o cenário que deve ser considerado quando pensamos em aposentadoria: estamos falando em viver 20, 30, 40 anos depois de nos aposentarmos. Ter um planejamento de vida pós-aposentadoria é mais do que necessário nos dias de hoje. Em 2050, a média da expectativa de vida do brasileiro, que hoje é 75,5 anos¹, estará na casa dos 81 anos, conforme projeções do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Isso na média, porque já se vive muito mais.

Considerando que o participante do Novo Plano COPASA se aposentará a partir dos 58 anos, que é a idade regulamentar para se ter direito à aposentadoria normal, ele viverá, em média, mais 26,85 anos² e chegará aos 84,85 anos.

Então, para viver esse período com segurança e conforto, é preciso começar a construir o quanto antes sua previdência complementar, pois ela garantirá o tamanho dos seus sonhos.

Conheça alguns conceitos importantes e entenda o funcionamento do Novo Plano COPASA e passe a utilizar a Fundação Libertas como elo fundamental para construção do seu futuro.

¹ Conforme Tábua Completa de Mortalidade (ambos os sexos) – 2015 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

² Conforme Tábua BR-EM5sb-2015, que é a Tábua de Mortalidade Geral utilizada pelos atuários para medir, em cada idade, as probabilidades dos eventos de morte e sobrevivência, de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano.

PREVIDÊNCIA NO BRASIL

Regime Geral
(INSS)



Regimes Próprios
(servidores públicos)

Previdência Complementar
(entidades abertas e fechadas)

Entidades Fechadas de Previdência Complementar

Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPCs), dentre elas a Fundação Libertas, também chamadas fundos de pensão, são instituições de natureza privada, sem fins lucrativos, constituídas por patrocinadoras ou instituidores, sob a forma de sociedade civil ou fundação. Têm por objeto a gestão de planos de benefícios previdenciários destinados exclusivamente aos empregados de empresa patrocinadora e/ou associados de instituidor.

Patrocinadora

Patrocinadora é a denominação dada a empresas, grupo de empresas e entes públicos que ofertam e contribuem para os planos de benefícios de natureza previdenciária operados pela Libertas.

As seguintes empresas patrocinam planos de benefícios previdenciários administrados pela Libertas:

- CODEMGE - Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais;
- COHAB Minas - Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais;
- COPASA/MG - Companhia de Saneamento de Minas Gerais;
- Fundação LIBERTAS de Seguridade Social;
- MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A; e
- PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais.

NOVO PLANO COPASA: MOTIVOS DE SOBRA PARA FAZER PARTE!

1. Só o INSS não basta: a Previdência Social possui critérios de cálculo e um teto máximo de benefício a ser pago para cada segurado, formando uma aposentadoria que pode não ser suficiente para a manutenção da sua renda e poder de compra ao se aposentar. Por outro lado, ao longo do tempo, a Previdência Social tem sido objeto de muitas discussões e reformas que têm reduzido o valor do benefício, acarretando maior tempo de contribuição para adequar a sua capacidade de prover aposentadorias.



2. Paridades: o maior benefício de um plano patrocinado é que, para cada real que você contribui, a COPASA contribui com o mesmo valor: 100% de ganho. Você escolhe um percentual a ser descontado, que pode variar de 3% a 10%, e a patrocinadora contribui paritariamente.

3. Rentabilidade: a gestão dos investimentos é feita por técnicos especialistas, que alocam recursos de forma diversificada em aplicações que trazem ganhos no longo prazo. E todo mês você tem acesso ao informe de investimento.

4. Planejamento para o futuro: a disciplina previdenciária – contribuir hoje para formar a sua aposentadoria e garantir a proteção de sua família – é uma importante aliada para o planejamento do seu futuro. Nele você define o percentual de contribuição de acordo com seu orçamento e objetivos. E de acordo com a sua situação, a cada ano, você pode alterar esse percentual dentro dos limites estabelecidos no Regulamento do Novo Plano COPASA.

5. Participação: além de dono da sua conta individualizada, você está representado pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal diretamente por meio do seu voto, que elege membros, ou seja, pessoas que você conhece, que também estão no seu plano, a quem você tem acesso e que estão cuidando do seu futuro.

6. Transparência: sua conta é individual e por meio de extrato ou através dos canais de relacionamento é possível acompanhar o seu saldo, estar de olho e planejar o seu futuro.

7. Fiscalização: além de supervisionada por órgãos fiscalizadores próprios (Conselho Fiscal e auditoria interna), a Libertas está obrigada a ter auditoria externa e tem a fiscalização e a supervisão da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), que cobra o cumprimento da legislação do setor, que é bastante rigorosa.

8. Vantagem tributária: no Plano as contribuições pagas poderão ser deduzidas do rendimento bruto anual até o limite de 12%, na sua declaração anual completa, e também não haverá incidência de Imposto de Renda sobre a rentabilidade dos investimentos, que só será cobrado no pagamento do benefício, sendo um importante instrumento de planejamento tributário.

ENTENDA O NOVO PLANO COPASA

O Novo Plano COPASA é do tipo Contribuição Definida (CD), ou seja, o benefício varia de acordo com as suas contribuições. Nesse tipo de plano, as contribuições recolhidas por você e pela patrocinadora são depositadas na Conta Individual do Participante (CIP) e Conta Individual de Recursos Portados (CIRP)*, se houver, e na Conta Identificada da Patrocinadora (CPI), respectivamente, o que lhe permite um acompanhamento permanente do montante de recursos que estão sendo acumulados para o pagamento do seu benefício futuro e a efetiva contribuição da patrocinadora.

Nos planos CD, onde há flexibilidade no percentual de contribuição, o valor do benefício programado (aposentadoria) resulta do montante acumulado na Conta Individual de Benefício (CIB) do participante, que é o somatório das contas CIP, CIRP (se houver) e CPI.



* CIRP é conta que recebe os recursos portados pelo participante de outros planos de previdência, caso existam.

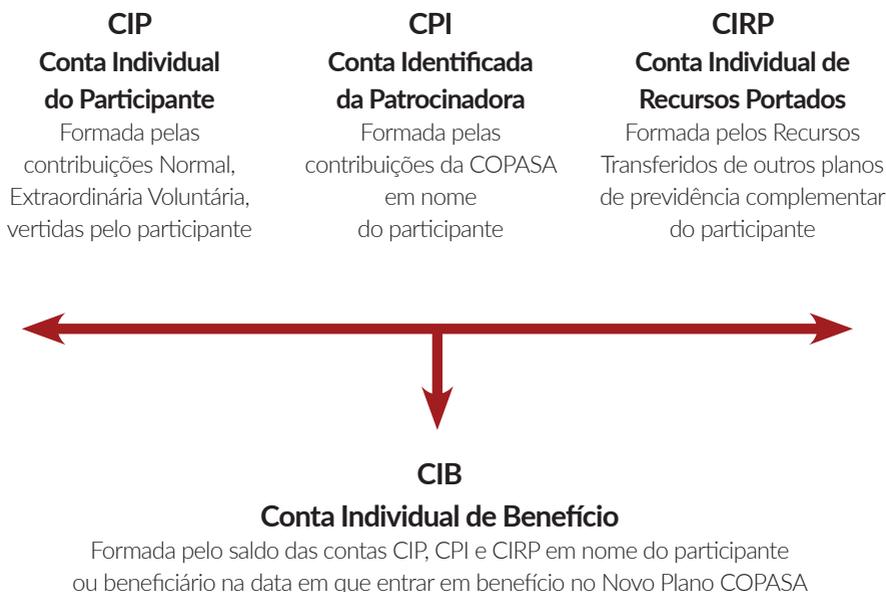
Já os benefícios de risco (exceto pensão por morte de assistido) contam com a cobertura adicional do fundo previdencial constituído para prover a formação da reserva para esses casos, em que os participantes ainda não completaram as elegibilidades do benefício programado. São eles: Benefício de Aposentadoria por Invalidez, Benefício de Pensão por Morte e Benefícios de Auxílio-Reclusão.



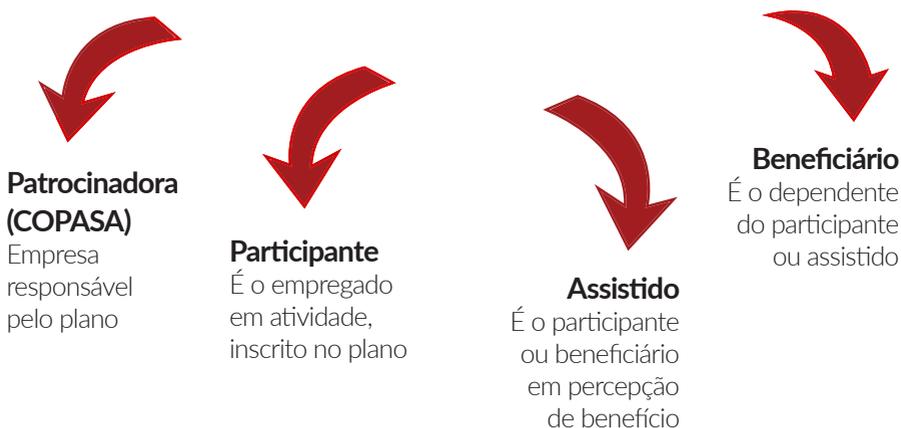
FORMAÇÃO DO SALDO DE CONTAS

Uma das principais vantagens do Novo Plano COPASA é o controle individualizado e personalizado do recolhimento das contribuições pelo valor pago ao Plano e que será depositado em contas separadas, em nome do participante, com a identificação da origem do recurso.

Por meio do seu extrato, o participante ou assistido poderá controlar a movimentação financeira relativa aos direitos que lhe são assegurados pelo Novo Plano COPASA, conforme quadro a seguir:



QUEM FAZ PARTE DO NOVO PLANO COPASA





Participante

É todo empregado da COPASA que adere ao Plano. Você, que ainda não aderiu, não perca tempo! Quanto antes iniciar suas contribuições, melhor para você e para sua aposentadoria.

No Novo Plano COPASA, todo valor investido pelo participante dobra, graças à contrapartida realizada pela patrocinadora. Quanto maior sua contribuição, dentro dos limites estabelecidos no Regulamento, maior será o saldo acumulado.

Assistido

É o participante aposentado ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada, pago pelo Novo Plano COPASA. Ou seja, assistido é o aposentado ou o pensionista.



Mantenha seu cadastro atualizado e garanta tranquilidade para você e sua família.

Beneficiário e Beneficiário Designado

Beneficiário é o dependente legal do participante ou aposentado. Inexistindo dependente legal, o Beneficiário Designado é a pessoa escolhida em vida pelo participante ou aposentado para receber o benefício, em decorrência de falecimento ou reclusão, respeitadas as condições estabelecidas no Regulamento do Novo Plano COPASA.

Benefícios do Novo Plano COPASA

O Novo Plano COPASA assegura benefícios programados e benefícios de risco.

Benefícios Programados

Benefício Programado de caráter previdenciário é aquele em que a data de seu início é previsível e pode ser planejada previamente pelo participante, conforme condições estabelecidas no Regulamento.

1. Aposentadoria Normal - condições para requerer o benefício:

Mínimo; 58 anos de idade

Desligar-se da COPASA

Ter 10 anos ininterruptos de vínculo empregatício com a COPASA

Ter efetuado 120 contribuições normais para o plano

2. Aposentadoria Antecipada - Devida ao participante a partir de 55 anos de idade, conforme as seguintes condições:

55 anos

- Desligar-se da COPASA
- Ter, no mínimo, 13 anos de COPASA
- Ter efetuado 156 contribuições para o plano

56 anos

- Desligar-se da COPASA
- Ter, no mínimo, 12 anos de COPASA
- Ter efetuado 144 contribuições para o plano

57 anos

- Desligar-se da COPASA
- Ter, no mínimo, 11 anos de COPASA
- Ter efetuado 132 contribuições para o plano

Benefícios de Risco

Benefício de Risco é o benefício de caráter previdenciário cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis, como nos casos de invalidez, morte ou reclusão.

1. Aposentadoria por Invalidez - Devida ao participante que comprovar formalmente a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez pelo INSS.

2. Pensão por morte de participante - Devida aos beneficiários do participante que vier a falecer, sendo exigida a comprovação formal de concessão do benefício de pensão por morte pelo INSS, e será paga a partir do dia seguinte ao óbito. Ao saldo de contas do participante será somado o valor correspondente ao Fundo Projetado, que garante o complemento que o participante teria acumulado aos 58 anos, idade mínima para requerimento da aposentadoria normal.

3. Pensão por morte de assistido - Devida aos beneficiários do assistido que, quando da sua aposentadoria, tenha optado por reversão em pensão por morte, sendo exigida a comprovação formal da concessão do benefício de pensão por morte pelo INSS, e será paga a partir do dia seguinte ao óbito.

4. Auxílio Reclusão - Devido aos beneficiários do participante mediante apresentação da Certidão Carcerária emitida pelo órgão responsável, e será devida a partir do dia seguinte ao da reclusão ou detenção em regime fechado do participante. Para manutenção do benefício, a Certidão Carcerária deverá ser apresentada trimestralmente.

TIPOS DE RENDA

É o participante quem define a forma de receber o benefício, entre as seguintes opções previstas no Novo Plano COPASA:

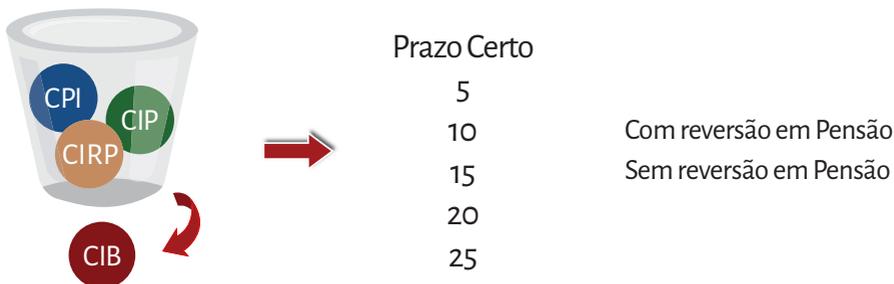
Renda por prazo Indeterminado - Calculada atuarialmente, considerando o

saldo da Conta Individual de Benefício - CIB (valor líquido do saque à vista, se houver), a idade do participante e a reversão em pensão por morte (se tiver sido a escolha do participante), caso este em que será considerada, também, a idade de seus beneficiários.

É recalculada anualmente em maio, considerando o saldo remanescente da Conta Individual de Benefício (CIB). Importante: Obrigatoriamente, os benefícios de Pensão por Morte de Participante, Auxílio Reclusão e Aposentadoria por Invalidez são definidos dentro desta modalidade.



Renda por prazo Certo – Calculada considerando o prazo escolhido pelo participante (de 5 a 25 anos, variando de forma crescente em intervalos de 5 anos) e o saldo da Conta Individual de Benefícios – CIB, valor líquido do saque à vista, se houver. Este valor é corrigido mensalmente pela rentabilidade do plano.



SAQUE À VISTA

O participante, ao requerer o benefício, poderá resgatar até 25% do saldo da

sua conta de benefício, incidindo a tributação na forma da lei. Essa opção deve ser avaliada de forma criteriosa: ao exercer a opção pelo saque à vista, o participante deve ter em mente que o valor inicial do seu benefício será calculado após a dedução do valor sacado.

VALOR MÍNIMO DE BENEFÍCIO

A renda mensal inicial, após a dedução do saque à vista, se for o caso, não poderá ser inferior a 1 (uma) URP*. Se isso ocorrer, essa renda terá que ser recalculada até atingir o valor mínimo. Não sendo possível, o benefício deverá ser pago em forma de pagamento único ao assistido, exceto no caso de aposentadoria por invalidez.

* URP = Unidade de Referência do Plano, que será atualizada monetariamente a cada ano, no mês de maio, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) nos 12 meses anteriores.

CONTRIBUIÇÕES PARA O NOVO PLANO COPASA



Contribuição Normal do Participante

Para contar com os benefícios do Novo Plano COPASA, o participante contribuirá mensalmente com uma parcela do seu salário efetivo de participação.*

Essa contribuição normal, de caráter mensal e obrigatório, é definida pelo participante cujo percentual de contribuição é de livre escolha, pode variar de 3% a 10% (com intervalos variando em meio ponto percentual, 0,5%).

* Salário Efetivo de Participação – é o salário do participante que seria base para desconto do INSS, sem limite superior de contribuição

E lembre-se:

- a) A COPASA contribuirá com o mesmo percentual escolhido pelo participante;
- b) A seu critério, o participante poderá alterar esse percentual de contribuição, mediante solicitação formal à Fundação Libertas em agosto de cada ano.



Fique de olho

O seu benefício será proporcional aos valores de contribuição recolhidos ao plano. Ou seja, quanto mais cedo você começa a contribuir e quanto maior for o percentual da sua contribuição, maior será o valor do seu benefício.

Contribuição Extraordinária Voluntária do Participante

Como o nome diz, é uma contribuição que o Participante coloca voluntariamente no seu Plano, para potencializar o seu futuro ou para situações em que, sobrando recursos, pode-se obter vantagem tributária.

- caráter e frequência facultativos;
- valor não inferior a 1(uma) URP;
- não há contrapartida da COPASA.

Contribuição Normal da Patrocinadora

A COPASA deverá contribuir, em caráter mensal e obrigatório, com igual percentual escolhido pelo participante.

Suspensão de contribuições normais

O participante poderá suspender as suas contribuições normais uma vez a cada 12 meses e pelo período de até três meses consecutivos, ficando, entretanto, sem direito à cobertura adicional aos benefícios de risco, durante o período de suspensão. Já o participante autopatrocinado poderá suspender suas contribuições normais uma vez a cada 48 meses pelo período de 24 meses, ficando, entretanto, sem direito à cobertura adicional aos benefícios de risco, durante o período de suspensão.

Taxa para cobertura de benefício de Risco

Para os benefícios de risco, é preciso formar uma reserva para cobrir eventuais situações não previstas. Essa reserva é chamada de Fundo Previdencial e é formada pelo recolhimento de um percentual das contribuições normais mensais dos participantes e da Patrocinadora.



Fique de olho

Não farão jus à cobertura adicional do Fundo Previdencial os participantes que estejam em atraso com sua contribuição.

Contribuição de administração

Para fazer frente às despesas com a administração do plano, será descontado um percentual dos recursos garantidores do plano, conforme previsto anualmente no plano de custeio. Todas as despesas referentes ao novo plano são registradas em contas específicas, contabilizadas em separado de qualquer outro plano administrado pela Fundação.



Fique de olho

As despesas administrativas vem sofrendo redução e encontram-se bem abaixo das praticadas pelas entidades abertas de Previdência Complementar.

ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DAS CONTAS INDIVIDUAIS

Semestralmente, será disponibilizado o extrato, com a identificação do seu saldo de conta individual, os valores creditados e o resultado da rentabilidade do plano, no período.

Fique de olho

O acompanhamento também poderá ser feito mensalmente através do portal da Fundação:

www.fundacaolibertas.com.br



INSTITUTOS PREVIDENCIÁRIOS ESTABELECIDOS EM LEI

Institutos são prerrogativas criadas pela Lei Complementar nº 109/2001 para preservar os direitos dos participantes dos fundos de pensão nos casos de perda da remuneração, cessação do vínculo empregatício com a patrocinadora ou cancelamento da inscrição no plano. São eles:

Autopatrocínio

É a possibilidade que o Novo Plano COPASA oferece ao participante para que ele possa continuar participando do plano até quando desejar, por meio do recolhimento de contribuições. Para tanto, ele precisa:

- desligar-se da COPASA ou estar com o contrato de trabalho suspenso; e
- pagar as contribuições normais de participante e as contribuições que a COPASA efetuava em seu nome, descontadas da taxa de risco.

O Autopatrocínio é um instituto muito importante para quem possui outras rendas ou mudou de empresa e quer continuar construindo o seu futuro. O

participante autopatrocinado garante todos os seus direitos no plano e se mantém até atingir todos os critérios de elegibilidade para a aposentadoria integral.

Nos casos em que o participante estiver com o contrato de trabalho suspenso por Auxílio-Doença ou Acidente do Trabalho, perante o Órgão Oficial de Previdência, poderá optar pela permanência no plano, desde que haja manifestação formal.

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

É a possibilidade de o participante continuar no Novo Plano COPASA, porém, sem pagar contribuições.

- desligar-se da COPASA;
- ter no mínimo 3 anos de vinculação ao Plano;
- não ser elegível ao benefício de aposentadoria normal; e
- não estar recebendo benefício de renda mensal pelo Plano.

Importante

O participante em BPD - Benefício Proporcional Diferido, não terá direito ao acréscimo da cobertura adicional, no caso de invalidez e/ou morte.

Portabilidade

É a transferência de 100% do saldo integral da Conta Individual do Participante (CIP) e Conta Identificada da Patrocinadora (CPI), além da Conta Individual de Recursos Portados (CIRP), se houver, para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora. Para tanto é preciso:

- desligar-se da COPASA;
- ter no mínimo 3 anos de vinculação ao plano; e
- não estar recebendo benefício de renda mensal pelo plano.



Fique de olho

Se você possui recursos em outras entidades de Previdência Complementar,

os mesmos podem ser transferidos para sua conta CIRP.

Resgate

É a possibilidade de o participante receber 100% dos recursos da Conta Individual do Participante e até 90% da Conta Identificada da Patrocinadora em função do tempo de contribuição para o Plano. Para tanto, é preciso:

- desligar-se da COPASA; e
- não estar recebendo benefício de renda mensal pelo Plano.



Fique de olho

Os recursos advindos de entidade fechada de previdência complementar, creditados na conta CIRP, não são passíveis de resgate, devendo ser portados para outro plano de benefícios, da escolha do participante. Para exercer o resgate, faça boas análises, procure conhecer todas as situações que impactam na sua decisão.

Importante

Veja o quadro do percentual de resgate da CPI - Conta Identificada da Patrocinadora:

Meses completos de contribuição para o plano	Parcela de resgate do saldo da CPI - Conta Identificada da Patrocinadora
Até 36 (trinta e seis) meses, inclusive	0% (zero por cento)
A partir de 37º (trigésimo sétimo) mês	0,50% (meio por cento) para cada mês completo de contribuição ao plano, computados a partir do primeiro ano. Limite máximo de 90%

IR na Previdência Complementar

Ao ingressar no Novo Plano COPASA, modalidade CD, administrado pela Libertas, o participante deve escolher o regime tributário conforme seu interesse e perfil. A escolha



da forma de tributação gera impactos somente nos casos de recebimento de benefício futuro ou resgate (recebimento dos valores investidos pelo participante no plano previdencial).

O participante deverá optar entre o regime REGRESSIVO de tributação e o regime PROGRESSIVO de tributação. De acordo com a legislação, essa opção é irretratável, ou seja, vale para a vida toda. Por esse motivo, é muito importante que o participante pense bem e avalie qual dos regimes se encaixa melhor na sua situação.

Qualquer que seja a escolha do participante, ele terá o incentivo fiscal do Imposto de Renda até o limite de 12% de seus rendimentos tributáveis por contribuir para um plano de previdência complementar.

REGIME REGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO

Em vigor desde janeiro de 2005, o Regime de Tributação Regressivo foi criado com o objetivo de incentivar uma maior permanência dos recursos nos planos de modalidade Contribuição Definida (CD).

Tanto os benefícios quanto o resgate sujeitam-se à incidência do imposto de renda de forma definitiva (não poderá ser deduzido na declaração de ajuste anual) e de acordo com alíquotas decrescentes, em função do prazo de acumulação de recursos no plano. Isso significa que, para cálculo do IR, quanto maior for o tempo de contribuição do participante ao plano, menor será o imposto a pagar. Veja a tabela regressiva:

Tempo de Acumulação do Recurso	Alíquota (%)
de Zero a 2 Anos	35%
de 2 a 4 Anos	30%
de 4 a 6 Anos	25%
de 6 a 8 Anos	20%
de 8 a 10 Anos	15%
Acima de 10 Anos	10%

Como informado o participante que optar pelo Regime Regressivo, quando estiver recebendo seu benefício, não poderá realizar as deduções do Imposto de Renda na Declaração de Ajuste Anual, tais como, despesas com educação e saúde, entre outras, uma vez que seus rendimentos são tributados diretamente na fonte.

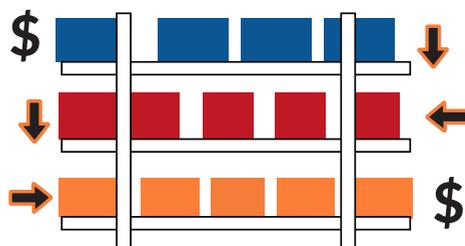
Regime Regressivo de Tributação

a) IR sobre Benefícios

Para a contagem do tempo das contribuições, o cálculo leva em consideração a regra do Método PEPS (Primeiro que Entra é o Primeiro que Sai), ou seja, as primeiras contribuições efetuadas serão utilizadas para pagamento dos primeiros benefícios futuros.



A escolha do regime de tributação deve ser feita de acordo com o seu perfil. Informe-se e faça a melhor opção.



b) IR sobre Resgate

O cálculo leva em conta a média ponderada de acordo com o tempo das contribuições para fins da determinação da alíquota a ser descontada quando do pagamento do benefício.

Fique de olho

O Regime Regressivo de Tributação é indicado para quem planeja poupar em plano de previdência com **visão de longo prazo**. Quanto maior o prazo de permanência das contribuições efetuadas, menor será a alíquota do Imposto de Renda.

REGIME PROGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO

Tanto benefícios quanto o resgate sujeitam-se à incidência do imposto de renda de forma antecipada, portanto, serão ajustados na declaração anual. O benefício é tributado de acordo com a tabela progressiva mensal do imposto de renda, que é a mesma utilizada para o cálculo mensal do IR sobre salários. Quanto maior for o benefício, maior será a alíquota do imposto.

Base de Cálculo em R\$	Alíquota	Parcela a Deduzir em R\$
até 1.903,98	Isento	Isento
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
acima de 4.664,18	27,5%	869,36

Tabela segue a atualização anual publicada pela receita federal. Acompanhe regularmente os valores.

Já em caso de resgate, é descontada a alíquota fixa de 15% como antecipação do imposto devido, sujeito ao ajuste na declaração anual.



Fique de olho

O Regime Tributário Progressivo é indicado para quem efetua contribuições em plano de previdência com **visão de curto prazo**, tendo a expectativa de efetuar resgates em datas imprevistas ou em prazos curtos. Este Regime também é o mais recomendado para os participantes que estão próximos da idade de saída para a concessão do benefício de aposentadoria. Deve também ser considerado o valor do benefício, especialmente os benefícios enquadrados nas duas primeiras faixas.

Para entender mais do assunto, acesse:

www.fundacaolibertas.com.br

www.previc.gov.br

www.previdencia.gov.br

www.abrapp.org.br

Canais de Comunicação da Fundação Libertas

Atendimento ao Participante

(31) 0800-704-3700

fundacaolibertas@fundacaolibertas.com.br

Ouvidoria (para sugestões ou reclamações)

(31) 2111-3683

ouvidoria@fundacaolibertas.com.br

Av. Álvares Cabral, 200 - Centro
30170-000 - Belo Horizonte/MG



Importante: A cartilha tem caráter meramente ilustrativo, e não substitui a leitura do Regulamento, disponível no site da Fundação Libertas (menu principal / Planos Previdenciais).

